



# SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**Porto de Itajaí**

**RESOLUÇÃO NÚMERO 008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005**

## **DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO DE RECEITUÁRIO PELO MÉDICO DO AMBULATÓRIO DO PORTO DE ITAJAÍ**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00, considerando a necessidade de normatizar os critérios para fornecimento de receituário médico do ambulatório do Porto de Itajaí,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Somente serão fornecidos receituários pelo médico do trabalho durante seu expediente e no ambulatório do porto, mediante consulta.

Art. 2º - Conforme previsto no artigo 14, "c", VII, da Lei 3.513/00 o auxílio farmácia somente será concedido para remédios que não são distribuídos pela Rede Pública;

Art. 3º - Não cabe como Auxílio Farmácia, nem mesmo com receituário médico, os produtos para tratamento estético, impotência, emagrecimento, higiene pessoal, bem como aparelhos como nebulizador e assemelhados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Itajaí-SC, 18 de fevereiro de 2005.

  
Décio Nery de Lima  
Superintendente